PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 867/77

Autoriza suplementação de dotação do vigente orçamento.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, aprovou, e eu, em nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a suplementar a dotação 07.01.3.2.2.0 do orçamento de 1.977 até o montante de Cr$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), para pagamento de subvenção à Fundação Cultural Dr. Pedro Leopoldo.

Artigo 2º- Para fazer face a suplementação autorizada no artigo anterior fica o Prefeito Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do vigente orçamento.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário entrará em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 03 de maio de 1977.

Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal